



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1.911, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a alteração
das Normas de Edificação,
Uso e Gabarito - NGB
018/97, e dá outras
providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica alterado o subitem 3.2 das Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 018/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.2 - Uso Institucional ou Comunitário
Exceto: Lazer do tipo recreação;
Educação do tipo ensino seriado;
Saúde;
Administração.”

Art. 2º Fica alterado o gabarito da SHCS EQS 212/213, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I, da seguinte forma:

I - taxa máxima de construção: (área total edificada/área do lote) X 100, $T_{maxc} = 180\%$ (cento e oitenta por cento);

II - pavimentos: número máximo de 02 (dois) pavimentos - térreo e mezanino até 50% (cinquenta por cento) do térreo;

III - mezanino inferior: localizado imediatamente abaixo do térreo;

IV - 1º Subsolo: taxa máxima de ocupação de 75% (setenta e cinco por cento), destinado às atividades de apoio e garagem, não podendo ocorrer afloramento, e sua área deverá ser computada no cálculo da taxa de construção, descontando a área de estacionamento;



V - 2º Subsolo: taxa máxima de 85% (oitenta e cinco por cento), destinado à garagem e áreas técnicas, não podendo ocorrer afloramento;

VI - altura máxima da edificação: a partir da cota de soleira, fornecida pelo setor competente da Administração Regional, é de 9m (nove metros), incluindo qualquer elemento;

VII - estacionamento e/ou garagem: a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, em subsolos, na proporção de 01 (uma) vaga para cada 80 m² (oitenta metros quadrados) de área construída.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar e providenciará as adequações cabíveis no referido gabarito, no prazo de trinta dias a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2002.